



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 32/2025

**UASG nº 102127 - MP**

**Processo SEI nº 154.00010242/2025-32**

### OBJETO

**Aquisição e instalação de fechaduras eletrônicas**, nos termos do inciso II do caput do art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

**R\$ 18.485,24**

### DATA DA SESSÃO

Dia 02/10/2025

### HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até às 14h

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

**Critério de Julgamento:** menor preço por grupo

### Link:

<http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>

# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 32/2025 – MP

## Sumário

|                                                                         |    |
|-------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA .....                                   | 3  |
| 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. ....                            | 3  |
| 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL5 |    |
| 4. FASE DE LANCES.....                                                  | 7  |
| 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS .....                           | 7  |
| 6. HABILITAÇÃO.....                                                     | 9  |
| 7. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....                  | 10 |
| 8. CONTRATAÇÃO.....                                                     | 11 |
| 9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....                            | 12 |
| 10.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                         | 14 |

# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 32/2025 – MP

## *Museu Paulista*

### Processo SEI nº 154.00010242/2025-32

Torna-se público que a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por meio do **Museu Paulista**, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento por **menor preço**, na hipótese do inciso II, *caput*, do artigo 75 da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#) e demais normas aplicáveis.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição e instalação de fechaduras eletrônicas** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
  - 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
  - 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento/serviço que pretende atender.
  - 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).
  - 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
  - 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 32/2025 – MP

- 2.3. Nos limites previstos no artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar federal nº 123/2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 e no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.
- 2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);
  - 2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
    - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021;
    - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021;
    - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
    - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
    - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
    - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
    - g) não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
    - h) a vedação de que trata a alínea g deste subitem, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
    - i) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
    - j) pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.5. Será permitida a participação de:

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 32/2025 – MP

- a) cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - a.1) Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.7. O disposto na alínea “c” do subitem 2.4.3. aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
  - 3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
  - 3.4.1. Quando o objeto abranger a contratação de serviços, a proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
  - 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta/planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que compõe o Anexo I deste Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratado nos seus termos, bem como de fornecer/utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 32/2025 – MP

- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
  - 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
  - 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
  - 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 **(se admitida a participação de cooperativas)** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do artigo 4º supracitado, conforme especificado no item 3.9.1 subsequente.
- 3.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021.
  - 3.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada no item 3.9.1, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar federal nº 123/2006.
  - 3.9.3. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.
    - 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
  - 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
  - 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 32/2025 – MP

lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,50 % (meio por cento)**.
- 4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá haver a negociação das condições mais vantajosas.
  - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
  - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 32/2025 – MP

lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, na hipótese de modelo disponibilizado pela Administração neste Aviso, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 5.4.1. SICAF;
  - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
  - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
  - 5.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - 5.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
  - 5.4.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
  - 5.4.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 5.5. Sempre que aplicável, as consultas aos cadastros acima serão realizadas em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
  - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.8.1. conter vícios insanáveis;
  - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;
  - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, se for o caso;

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 32/2025 – MP

- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
  - 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
  - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
  - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
  - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 32/2025 – MP

- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **60 (sessenta)** minutos, sob pena de inabilitação. (art. 17, § 2º - [Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### 7. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.
- 7.2. O Agente de Contratação irá consultar os fornecedores, via chat, sobre eventual intenção de interpor recurso.
- 7.3. A intenção de recorrer, devidamente motivada, deverá ser manifestada imediatamente, via CHAT, sob pena de preclusão;
- 7.4. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 7.5. As razões recursais deverão ser encaminhadas via *e-mail*: [comprasmp@usp.br](mailto:comprasmp@usp.br) no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do ato de habilitação ou inabilitação.
- 7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação formal via e-mail: [comprasmp@usp.br](mailto:comprasmp@usp.br).
- 7.10. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, exauridos os recursos administrativos, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 32/2025 – MP

procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
  - 8.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
  - 8.1.2. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
  - 8.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL” nos termos da Lei Estadual nº 12.799/2008;
  - 8.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 5.4.
- 8.2. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:
  - 8.2.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no Termo de Referência que compõe o Anexo I deste Aviso;
  - 8.2.2. outra(s) exigência(s) que seja(m) definida(s) no Termo de Referência.
- 8.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
  - 8.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.
  - 8.3.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
  - 8.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.
- 8.4. O Aceite do instrumento equivalente, quando houver, emitido ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
  - 8.4.1. referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 32/2025 – MP

- 8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, quando houver.
- 8.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### 9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Aviso, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
  - 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
  - 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa (art. 24 – [Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#)), às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 32/2025 – MP

- b) Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 26, alínea “b” – Resolução USP nº 8548/2023), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
  - 9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 32/2025 – MP

direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

- 9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.13. As multas devidas pelo contratado poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 – Resolução USP nº 8548/2023).
- 9.14. As multas e demais débitos não pagos pelo contratado são passíveis de registro no **CADIN** Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na Portaria GR nº 6723/2016.
- 9.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:
  - 9.15.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);
  - 9.15.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
  - 9.15.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções - (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
  - 9.15.4. Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - 10.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;
  - 10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
    - 10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  - 10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 32/2025 – MP

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

- 10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
  - ANEXO I – Termo de Referência
  - ANEXO II – Proposta Comercial
  - ANEXO III – Orientações sobre a retenção de imposto de renda
  - ANEXO IV – Justificativa do valor estimado da contratação.

São Paulo, na data da assinatura eletrônica (ao final do documento).

---

**Prof. Dr. Paulo César Garcez Marins**

Diretor do Museu Paulista

## ANEXOS



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - FORNECIMENTO CONTRATAÇÃO DIRETA

### MUSEU PAULISTA

Processo SEI nº 154.00010242/2025-32

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição e instalação de fechaduras eletrônicas e hub de automação**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | CATMAT<br>/<br>CATSER | UNIDA-<br>DE DE<br>MEDIDA | QUAN-<br>TIDADE<br>TOTAL | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------------|--------------------------|-------------------|-----------------|
| 1    | <p><b>Fechadura digital smart de sobrepor para porta de vidro.</b></p> <p><u>Características adicionais:</u></p> <p>Tipo de autenticação: senha, acesso remoto e biometria;</p> <p>Até 9 senhas de acesso sem placa ZigBee conectada e 15 senhas usando o aplicativo (com placa ZigBee conectada);</p> <p>Cadastro de até 100 biometrias;</p> <p>Gerenciamento remoto de acessos em tempo real e emissão de relatórios de entrada;</p> <p>Liberação de acesso remoto;</p> <p>Alimentação por 4 pilhas AA;</p> <p>Travamento automático.</p> <p><u>Especificações técnicas:</u></p> <p>Tensão de alimentação: 6 Vdc (4 pilhas alcalinas AA);</p> <p>Contingência: Bateria 9 Vdc;</p> <p>Temperatura de operação: 0 a 55°C;</p> <p>Tipo de autenticação: Biometria, senha ou aplicativo;</p> <p>Capacidade máxima de senhas: 1 de adm, 4 de usuário e 4 de visitantes (sem placa Zigbee</p> | 321237                | unidade                   | 01                       | R\$<br>1.162,00   | R\$<br>1.162,00 |



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |         |    |                 |                 |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|----|-----------------|-----------------|
|   | <p>conectada) 1 de adm, 4 de usuário e 10 temporárias (com placa ZigBee);</p> <p>Autonomia das pilhas: 10 meses para 10 acessos diários;</p> <p>Alerta de bateria fraca;</p> <p>Espessura da porta: 10 mm;</p> <p>Resistência de impacto: 300 Kgf;</p> <p>Cor: Preto ou cromado;</p> <p>Compatível com o hub de automação;</p> <p>Garantia e assistência técnica por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, incluindo substituição, reposição de peças, frete e mão-de obra.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |         |    |                 |                 |
| 2 | <p><b>Fechadura digital smart de embutir com maçaneta para portas de madeira.</b></p> <p><u>Características adicionais:</u></p> <p>Tipo de autenticação: Biometria, senha ou aplicativo;</p> <p>Liberação de acesso remoto e conectividade com eletroeletrônicos;</p> <p>Gerenciamento remoto de acessos em tempo real;</p> <p>Fechadura de embutir para portas de 25mm a 50mm de espessura;</p> <p>Alimentação por 4 pilhas AA;</p> <p>Travamento automático.</p> <p><u>Especificações técnicas:</u></p> <p>Tensão de alimentação: 6 Vdc (4 pilhas alcalinas AA);</p> <p>Contingência: Bateria 9 Vdc;</p> <p>Temperatura de operação: 0 a 55°C;</p> <p>Sirene integrada;</p> <p>Capacidade máxima de senhas: até 100 senhas de uso diário;</p> <p>Autonomia das pilhas: 10 meses para 10 acessos diários;</p> <p>Alerta de bateria fraca;</p> <p>Resistência de impacto: 300 Kgf;</p> <p>Cor: Preto ou cromado;</p> | 321237 | unidade | 08 | R\$<br>1.117,90 | R\$<br>8.943,20 |



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |        |         |    |            |            |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|----|------------|------------|
|   | Compatível com o hub de automação;<br>Garantia e assistência técnica por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, incluindo substituição, reposição de peças, frete e mão-de obra.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |         |    |            |            |
| 3 | <b>Hub de automação inteligente.</b><br><u>Características adicionais:</u><br>Tecnologia ZigBee;<br>Central de automação;<br>Configuração pelo app;<br>Compatível com Alexa;<br>Compatível com Ok Google;<br><u>Especificações técnicas:</u><br>Protocolos de comunicação Zigbee e WiFi;<br>Padrão Zigbee IEEE 802.15.4;<br>Padrão WiFi IEE 802.11b, 802.11g, 802.11n;<br>Frequência de operação 2,4 GHz (Wi-Fi e ZigBee);<br>Protocolo de segurança 64/128 bits WEP, WPA/WPA2, WPAPSK/WPA2-PSK;<br>Distância de comunicação 100 metros sem barreiras;<br>Tensão de alimentação Micro USB 5 Vdc ± 10%;<br>Consumo máximo de potência 5 W;<br>Corrente em stand by ≤ 95 mA;<br>Corrente máxima de operação 1 A;<br>Temperatura de operação -10°C~ +55°C;<br>Dimensão (L x A x P) 126 x 30 x 126 mm;<br>Local de instalação Interno;<br>Cor Branco;<br>Peso (kg) 0,052;<br>Número máximo de dispositivos que podem ser conectados ao hub 32;<br>Sirene integrada 73 dB;<br>Compatível com as fechaduras eletrônicas;<br>Garantia e assistência técnica por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, incluindo | 321237 | unidade | 02 | R\$ 340,02 | R\$ 680,04 |



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |         |    |                 |                 |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|----|-----------------|-----------------|
|   | substituição, reposição de peças, frete e mão-de obra.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |         |    |                 |                 |
| 4 | <p><b>Serviço de instalação e configuração de 09 fechaduras inteligentes e 02 hubs de automação.</b></p> <p>A aquisição das fechaduras eletrônicas está condicionada à retirada e instalação dos novos equipamentos, incluindo configurações e ajustes necessários, deixando o dispositivo pronto para utilização.</p> <p>Dados das fechaduras em uso que serão substituídas: portas de madeira, com 37mm de espessura, e porta de vidro pivotante com 10 mm de espessura, conforme imagens do subanexo 1 deste Termo de Referência.</p> <p><u>Observações:</u></p> <p>A instalação dos equipamentos inclui baterias, configuração, cadastro de senhas e dados biométricos, teste e orientações de uso aos funcionários.</p> <p>Garantia e assistência técnica por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, incluindo substituição, reposição de peças, frete e mão-de obra.</p> | 18406 | unidade | 01 | R\$<br>7.700,00 | R\$<br>7.700,00 |

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias** contados do **termo de início do fornecimento**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## Subcontratação

- 1.5. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:
  - I. ID PCA no PNCP: 63025530000104-0-000097/2025;
  - II. Data de publicação no PNCP: 14/11/2025;
  - III. Id do item no PCA: 52;
  - IV. Classe/Grupo: Sistemas Diversos de Sinalização, Alarme e Detecção para Segurança;
  - V. Identificador da Futura Contratação: 310/2025.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### SUSTENTABILIDADE

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
  - 4.1.1. Não se aplica.

### GARANTIA CONTRATUAL

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega e instalação dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do termo de início dos fornecimentos, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 5.3. Os bens deverão ser entregues e instalados no seguinte endereço: **Rua Barão do Itaim, 140 - Centro - Itu - SP - CEP: 13300-160.**

## GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o **CONTRATANTE**.
- 5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio **CONTRATADO**, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.9. Uma vez notificado, o **CONTRATADO** realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **07 (sete)** dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo **CONTRATADO** ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do **CONTRATADO**, aceita pelo **CONTRATANTE**.
- 5.11. Na hipótese do subitem acima, o **CONTRATADO** deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo **CONTRATANTE**, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do **CONTRATANTE** ou a apresentação de justificativas pelo **CONTRATADO**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do **CONTRATADO** o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do **CONTRATADO**.
- 5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).
- 6.9. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 6.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).
- 6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

## Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).
- 6.15. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
  - 6.16.1. Não se aplica.

## Gestor do Contrato

- 6.17. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).
- 6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).
- 6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).
- 6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).
- 6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Do recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **07 (sete)** dias, a contar da notificação do **CONTRATADO**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **15 (quinze)** dias úteis.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO**



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- 7.10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

## Prazo de pagamento

- 7.12. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito)** dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da [Portaria GR nº 8249/2023](#).
  - 7.12.1. São condições para a liberação do pagamento:
    - a) O recebimento definitivo do objeto;
    - b) A entrega da documentação fiscal completa;



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.
- 7.13. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.
- 7.13.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.
- 7.13.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pela empresa contratada.
- 7.14. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- 7.15. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 7.16. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 7.17. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

## Forma de pagamento

- 7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.19.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.19.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

7.20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

### Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- e. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:**

- 8.12. Observadas as disposições do art. 18 do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, e considerando que o objeto desta contratação se encontra enquadrado no Inciso II, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
  - 8.12.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, do domicílio ou sede do fornecedor;
    - 8.12.1.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - 8.12.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

## Qualificação Técnica

- 8.3. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.4. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.5. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de, pelo menos **03 (três) certidões ou atestados ou notas fiscais**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
  - 8.5.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões ou notas fiscais deverão dizer respeito a serviços executados com a seguinte característica mínima:
    - 8.5.1.1. Fornecimento e instalação de fechaduras digitais inteligentes.
  - 8.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
  - 8.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 18.485,24** (dezoito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: Museu Paulista - USP;
- II. Fonte de Recursos: Tesouro do Estado;
- III. Programa de Trabalho: Administração Geral;
- IV. Elementos de Despesa: Equipamentos e Material Permanente, Material de Consumo e Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- V. Plano Interno: PCA 2025, contratação 310.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** THIAGO DE FREITAS TONIOLO  
Data: 24/09/2025 08:54:13-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Thiago de Freitas Toniolo  
Analista para Assuntos Administrativos  
Museu Paulista – USP

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 32/2025 – MP

**Subanexo 1** – Imagens exemplificativas de algumas das fechaduras que serão desinstaladas e substituídas.



**Figura 1** – Imagens de uma das portas de madeira.



**Figura 2** – Imagens da porta de vidro.

## ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

Ao Museu Paulista da Universidade de São Paulo,

### 1. OBJETO

**Fornecimento e instalação de fechaduras eletrônicas e hub de automação** conforme especificações, condições e exigências do Termo e Referência do Aviso de Contratação Direta nº 32/2025.

### 2. DOS PREÇOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                              | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------|----------------|-------------|
| 1    | Fechadura digital smart de sobrepor para porta de vidro.                                   | unidade           | 01               |                |             |
|      | <b>Fabricante:</b><br><b>Modelo:</b>                                                       |                   |                  |                |             |
| 2    | Fechadura digital smart de embutir com maçaneta para portas de madeira.                    | unidade           | 08               |                |             |
|      | <b>Fabricante:</b><br><b>Modelo:</b>                                                       |                   |                  |                |             |
| 3    | Hub de automação inteligente.                                                              | unidade           | 02               |                |             |
|      | <b>Fabricante:</b><br><b>Modelo:</b>                                                       |                   |                  |                |             |
| 4    | Serviço de instalação e configuração de 09 fechaduras inteligentes e 02 hubs de automação. | unidade           | 01               |                |             |

**VALOR TOTAL: R\$\_\_\_\_\_ ( escrever por extenso )**

Nos valores acima deverão estar inclusos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente (materiais, mão-de-obra, frete, equipamentos, veículos, espécies, impostos, gastos com pessoal, etc.), que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto contratado.

### 3. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os itens serão entregues e instalados no seguinte endereço:

- **Rua Barão do Itaim, 140 - Centro - Itu - SP - CEP: 13300-160.**

**4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

|                            |                                  |
|----------------------------|----------------------------------|
| PRAZO DE PAGAMENTO         | <b>28 (vinte e oito) dias</b>    |
| PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA | <b>90 (noventa) dias</b>         |
| PRAZO DE ENTREGA           | <b>30 (trinta) dias corridos</b> |

**5. DADOS DA PROPONENTE**

|                                                  |                                                      |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| <b>Razão social</b>                              |                                                      |
| <b>CNPJ</b>                                      |                                                      |
| <b>Endereço completo</b>                         |                                                      |
| <b>Endereço eletrônico (e-mail)</b>              |                                                      |
| <b>Telefone</b>                                  |                                                      |
| <b>Dados bancários para pagamento</b>            | Banco do Brasil (001), agência XXX-X, conta XX.XXX-X |
| <b>Responsável pela proposta (Nome completo)</b> |                                                      |
| <b>Cargo do responsável pela proposta</b>        |                                                      |
| <b>Telefone do responsável pela proposta</b>     |                                                      |

..... de ..... de .....  
(Local) (Data)

(Assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante Legal

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 32/2025 – MP**

### **ANEXO III – ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA**

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023**

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 32/2025 – MP

### ANEXO IV – JUSTIFICATIVA DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi realizada com base em pesquisa em sítios eletrônicos de domínio amplo e em sistemas oficiais de governo, em conformidade com a Lei 14.133, Art. 23, § 1º, incisos II e III. O valor estimado total da contratação, **R\$ 18.485,24** (dezoito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), corresponde à somatória dos 04 (quatro) itens, em suas quantidades totais.

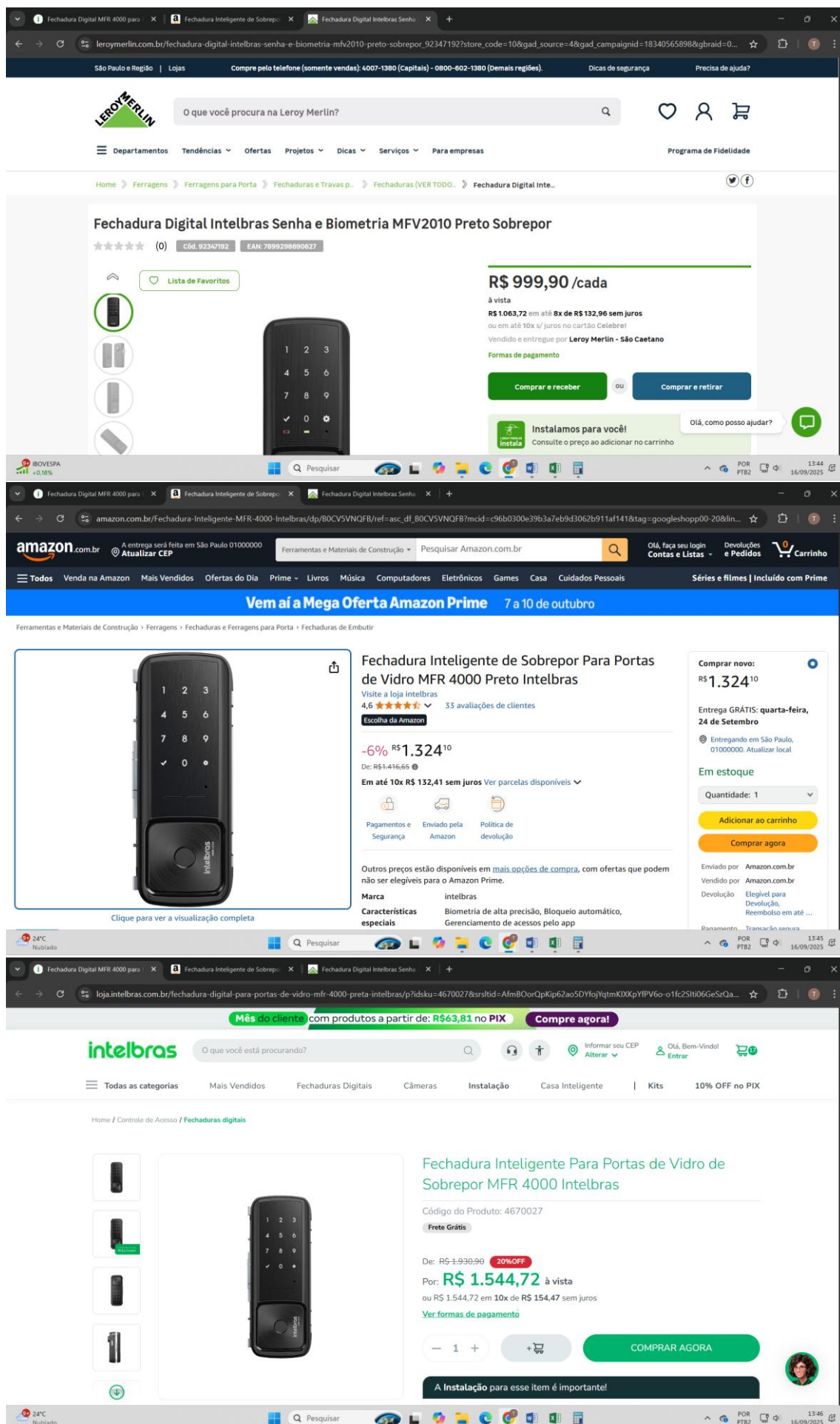
O valor unitário estimado de cada item de material foi calculado através da média aritmética dos 03 (três) valores oferecidos por diferentes fornecedores, conforme discriminado na Tabela 1. Os valores oferecidos por cada fornecedor em seus sítios eletrônicos, com data e hora de acesso, constam no Subanexo 1. O valor estimado do serviço foi obtido através de pesquisa de preços (Nº 49/2025, em anexo) realizada no portal [compras.gov.br](http://compras.gov.br), com base em contratações similares realizadas pela Administração Pública nos últimos doze meses.

**Tabela 1** – Valor unitário e valor estimado total da contratação.

| Item                                        | Material                                                                                                                      | Un. de mens. | Qtd. total | Fornecedores                                                                                                                            |                      |                     | Valor unitário médio | Valor total por item |
|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------|----------------------|----------------------|
|                                             |                                                                                                                               |              |            | <i>intelbras</i>                                                                                                                        | <i>amazon</i>        | <i>leroy merlin</i> |                      |                      |
|                                             |                                                                                                                               |              |            | valor unitário                                                                                                                          | valor unitário       | valor unitário      |                      |                      |
| 1                                           | Fechadura digital smart de sobrepor para porta de vidro, com liberação de acesso remoto, por senha e biometria.               | Unidade      | 1          | R\$ 1.544,72                                                                                                                            | R\$ 1.324,10         | R\$ 999,90          | R\$ 1.162,00         | R\$ 1.162,00         |
| 2                                           | Fechadura digital smart de embutir com maçaneta para portas de madeira com liberação de acesso remoto, por senha e biometria. | Unidade      | 8          | R\$ 999,87                                                                                                                              | R\$ 1.235,90         | R\$ 999,90          | R\$ 1.117,90         | R\$ 8.943,20         |
| 3                                           | Hub de automação inteligente                                                                                                  | Unidade      | 2          | R\$ 309,42                                                                                                                              | R\$ 370,62           | R\$ 299,90          | R\$ 340,02           | R\$ 680,04           |
| Item                                        | Serviço                                                                                                                       | Un. de mens. | Qtd. total | Valor mediano da Pesquisa de Preços Nº 49/2025, realizada no Portal <a href="http://compras.gov.br">compras.gov.br</a> (conforme anexo) |                      |                     | Valor unitário médio | Valor total por item |
| 4                                           | Serviço de instalação e configuração de 09 fechaduras inteligentes e 02 hubs de automação.                                    | Unidade      | 1          | R\$ 7.700,00                                                                                                                            |                      |                     | R\$ 7.700,00         | R\$ 7.700,00         |
| <b>Valor estimado total da contratação:</b> |                                                                                                                               |              |            |                                                                                                                                         | <b>R\$ 18.485,24</b> |                     |                      |                      |

# Subanexo 1 – Capturas de tela dos sítios eletrônicos consultados, com data e hora de acesso.

## Item 1 – fechadura de sobrepor – porta de vidro:



## Item 2 – fechadura de embutir – porta de madeira:

Home > Ferragens > Ferragens para Porta > Fechaduras e Travas p... > Fechaduras (VER TODO...) > Fechadura Digital Inte...

### Fechadura Digital Intelbras Senha e Biometria MFV3000 Preto Embutir

★★★★★ 4.7 (14) Cód. 92347206 EAN: 789929888893

**R\$ 999,90 /cada**

à vista  
R\$ 1.063,72 em até 8x de R\$ 132,96 sem juros  
ou em até 10x s/ juros no cartão Celebret

Vendido e entregue por **Leroy Merlin - Ricardo Jafet**

Formas de pagamento

**Comprar e receber** ou **Comprar e retirar**

**Instalamos para você!**  
Consulte o preço ao adicionar no carrinho

Calcule seu frete  
CEP:  Não sei meu CEP  
Ex: 00000-000

Olá, como posso ajudar?

Estoque na Loja Física

amazon.com.br A entrega será feita em São Paulo 01000000 Atualizar CEP

Ferramentas e Materiais de Construção > Pesquisar Amazon.com.br

Olá, faça seu login Contas e Listas > Devoluções e Pedidos > Carrinho

Gen V - Em breve

### Vem aí a Mega Oferta Amazon Prime 7 a 10 de outubro

Ferramentas e Materiais de Construção > Ferragens > Fechaduras e Ferragens para Porta > Fechaduras de Embutir

### Fechadura Digital Inteligente de Embutir MFV 3000 Preta Intelbras

Visite a loja intelbras 4.3 ★★★★★ 14 avaliações de clientes Escolha da Amazon

**R\$ 1.235<sup>90</sup>**

Em até 10x R\$ 123,59 sem juros Ver parcelas disponíveis

Pagamentos e Segurança Enviado pela Amazon Política de devolução

**Marca:** intelbras

**Características especiais:** Acesso biometria, senha numérica e aplicativo, Alimentação 4 pilhas AA, Bloqueio automático, Capacidade máxima de biometrias: 100, Controle remoto via app Mibo Smart (com... Ver mais

**Tipo de bloqueio:** Biométrico, Fechadura

**R\$ 1.235<sup>90</sup>**

Entrega GRÁTIS: quarta-feira, 24 de Setembro

Entregando em São Paulo, 01000000. Atualizar local

**Em estoque**

Quantidade: 1

**Adicionar ao carrinho**

**Comprar agora**

Enviado por Amazon.com.br  
Vendido por Amazon.com.br  
Devolução Elegível para Reembolso em até ...  
Pagamento Transação segura

Clique para ver a visualização completa

Home > Ferragens > Ferragens para Porta > Fechaduras e Travas p... > Fechaduras (VER TODO...) > Fechadura Digital Inte...

### Fechadura Digital Intelbras Senha e Biometria MFV3000 Preto Embutir

★★★★★ 4.7 (14) Cód. 92347206 EAN: 789929888893

**R\$ 999,90 /cada**

à vista  
R\$ 1.063,72 em até 8x de R\$ 132,96 sem juros  
ou em até 10x s/ juros no cartão Celebret

Vendido e entregue por **Leroy Merlin - Ricardo Jafet**

Formas de pagamento

**Comprar e receber** ou **Comprar e retirar**

**Instalamos para você!**  
Consulte o preço ao adicionar no carrinho

Calcule seu frete  
CEP:  Não sei meu CEP  
Ex: 00000-000

Olá, como posso ajudar?

Estoque na Loja Física

### Item 3 – Hub de automação:

Hub de Automação Intelbras Smi

Intelbras Hub de Automação Intel

Hub de Automação Smart ICA 1001

loja.intelbras.com.br/central-smart-ica-1001/p?sku=4690010&gad\_source=4&gad\_campaignid=21906129775&gbraid=0AAAAACdR-ogNXoNvZi9MAzTm8501LrFz8&gclid=CjwK...

intelbras

O que você está procurando?

Todas as categorias Mais Vendidos Fechaduras Digitais Câmeras Instalação Casa Inteligente Kits 10% OFF no PIX

Hub de Automação Smart até 32 Dispositivos ICA 1001 Intelbras

Código do Produto: 4690010

Frete Grátis

De: R\$ 361,90 5% OFF

Por: **R\$ 309,42** no PIX (10% OFF)

ou R\$ 343,80 em 6x de R\$ 57,30 sem juros

Ver formas de pagamento

1 + +

COMPRAR AGORA

Calcular frete e prazo de entrega

Calcular

Não sei o meu CEP

Este produto poderá ser entregue e faturado por um Parceiro Credenciado. A

Hub de Automação Intelbras Smi

Intelbras Hub de Automação Intel

Hub de Automação Smart ICA 1001

amazon.com.br/Automação-Inteligente-Intelbras-ICA-1001/dp/B0961JW4PQ?source=ps-sl-shoppingads-lpcontext&ref\_=fplfs&psc=1&smid=A1ZZFT5FULY4LN

amazon.com.br

A entrega será feita em São Paulo 01000000

Atualizar CEP

ferramentas e Materiais de Construção

Pesquisar Amazon.com.br

Olá, faça seu login Contas e Listas

Devoluções e Pedidos

Carrinho

Todos Venda na Amazon Mais Vendidos Ofertas do Dia Prime Livros Música Computadores Eletrônicos Games Casa

Gen V - Em breve

Vem aí a Mega Oferta Amazon Prime 7 a 10 de outubro

Computadores e Informática > Dispositivos de Conexão em Rede > Roteadores

Intelbras Hub de Automação Inteligente Izy Smart ICA 1001 Branco

Visite a loja intelbras

4,6

1.089 avaliações de clientes

Escolha da Amazon

Mais de 50 compras no mês passado

R\$ 370,62

Em até 8x R\$ 46,38 sem juros Ver parcelas disponíveis

Pagamentos e Segurança

Enviado pela Amazon

Política de devolução

• Ecosistema IZY Tecnologia ZigBee Compatível com assistentes de voz

• Configuração via App

• Fácil instalação

• Tecnologia ZigBee

• Compatível com Alexa

R\$ 370,62

Entrega GRÁTIS: quarta-feira, 24 de Setembro. Se pedir dentro de 10 hrs 36 mins

Entregando em São Paulo, 01000000. Atualizar local

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por Amazon.com.br

Vendido por Amazon.com.br

Devolução Elegível para Reembolso em até ...

Pagamento Transação segura

Hub de Automação Intelbras Smi

Intelbras Hub de Automação Intel

Hub de Automação Smart ICA 1001

leroymerlin.com.br/hub-de-automacao-intelbras-smart-wi-fi-ica-1001\_9108823?store\_code=16

São Paulo e Região | Lojas

Compre pelo telefone (somente vendas): 4007-1380 (Capital) - 0800-602-1380 (Demais regiões).

Dicas de segurança

Precisa de ajuda?

LEROY MERLIN

O que você procura na Leroy Merlin?

Departamentos Tendências Ofertas Projetos Dicas Serviços Para empresas

Programa de Fidelidade

Home > Segurança e Comunica... > Casa Inteligente > Fechadura Digital Wi-Fi > Hub de Automação Int...

Hub de Automação Intelbras Smart Wi-Fi ICA 1001

4,6 (27)

Cód. 9108823 EAN: 7896637643153

Lista de Favoritos

R\$ 299,90/cada

à vista

R\$ 319,04 em até 3x de R\$ 106,35 sem juros

ou em até 10x s/ juros no cartão Celebrei

Vendido e entregue por Leroy Merlin - Ricardo Jafet

Formas de pagamento

Comprar e receber

ou

Comprar e retirar

Calcule seu frete

CEP

Olá, como posso ajudar?

Não sei meu CEP

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

**Número da Pesquisa**  
49/2025

**UASG**  
102127

**Status**  
Concluída

**Editado por**  
THIAGO DE FREITAS TONIOLO

**Título:** Serviço de instalação de fechaduras eletrônicas inteligentes e hub de automação

**Observações:** O valor total dessa pesquisa de preços corresponde à instalação de 11 (onze) unidades de fechadura/hub, isto é, R\$ 7.700,00. Não foram considerados nessa pesquisa os itens com objeto divergente e com valores inconsistentes (i.e. que excedem a amplitude interquartis acrescida do dobro do desvio-padrão).

**Total de itens cotados:** 1

**Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 7.700,0000

### Itens cotados

Item: 1

**Descrição do item**  
18406 - Instalação / Manutenção - Porta / Cancela / Portão

**Unidade de Fornecimento**  
UNIDADE

**Quantidade**  
11

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço  
R\$ 500,0000

Média  
R\$ 898,6185

● Mediana  
R\$ 700,0000

Coefficiente de Variação: 42,8297%  
Desvio Padrão: 384,8754  
Maior Preço: R\$ 1600,0000

**Método de cálculo adotado:** Mediana

Filtro Aplicado  
Período: 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome                                                           | Quantidade | Unidade | Preço unitário  | Data       | Compõe |
|----|--------|----------------------------------------------------------------|------------|---------|-----------------|------------|--------|
| 1  | I      | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br                           | 2          | UNIDADE | R\$ 1.480,0000  | 15/09/2025 | Sim    |
| i2 | I      | EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br   | 1          | UNIDADE | R\$ 29.700,0000 | 14/09/2025 | Não    |
| i3 | I      | TRIBUNAL DE CONTAS DO EST. DO R. G. DO NORTE - Compras.gov.br  | 1          | UNIDADE | R\$ 32.070,0000 | 14/09/2025 | Não    |
| 4  | I      | CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-RJ - Compras.gov.br         | 1          | UNIDADE | R\$ 3.199,9200  | 11/09/2025 | Não    |
| 5  | I      | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br                           | 1          | UNIDADE | R\$ 3.190,0000  | 10/09/2025 | Não    |
| 6  | I      | ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br                      | 1          | UNIDADE | R\$ 17.757,4000 | 10/09/2025 | Não    |
| 7  | I      | JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS - Compras.gov.br | 4          | UNIDADE | R\$ 510,0000    | 08/09/2025 | Sim    |
| 8  | I      | JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS - Compras.gov.br | 3          | UNIDADE | R\$ 25,4500     | 08/09/2025 | Não    |
| 9  | I      | JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS - Compras.gov.br | 3          | UNIDADE | R\$ 60,8300     | 08/09/2025 | Não    |

|    |  |                                                                |            |                 |            |     |
|----|--|----------------------------------------------------------------|------------|-----------------|------------|-----|
| 10 |  | JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS - Compras.gov.br | 3 UNIDADE  | R\$ 5,2200      | 08/09/2025 | Não |
| 11 |  | JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS - Compras.gov.br | 3 UNIDADE  | R\$ 253,2500    | 08/09/2025 | Não |
| 12 |  | JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS - Compras.gov.br | 3 UNIDADE  | R\$ 1.199,5000  | 08/09/2025 | Sim |
| 13 |  | JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS - Compras.gov.br | 3 UNIDADE  | R\$ 2,7000      | 08/09/2025 | Não |
| 14 |  | JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS - Compras.gov.br | 3 UNIDADE  | R\$ 236,9500    | 08/09/2025 | Não |
| 15 |  | JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS - Compras.gov.br | 3 UNIDADE  | R\$ 152,6900    | 08/09/2025 | Não |
| 16 |  | JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS - Compras.gov.br | 3 UNIDADE  | R\$ 249,4000    | 08/09/2025 | Não |
| 17 |  | JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS - Compras.gov.br | 3 UNIDADE  | R\$ 581,5000    | 08/09/2025 | Sim |
| 18 |  | JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS - Compras.gov.br | 3 UNIDADE  | R\$ 236,9200    | 08/09/2025 | Não |
| 19 |  | JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS - Compras.gov.br | 3 UNIDADE  | R\$ 162,6200    | 08/09/2025 | Não |
| 20 |  | JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS - Compras.gov.br | 4 UNIDADE  | R\$ 195,9500    | 08/09/2025 | Não |
| 21 |  | JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS - Compras.gov.br | 4 UNIDADE  | R\$ 216,3100    | 08/09/2025 | Não |
| 22 |  | JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS - Compras.gov.br | 2 UNIDADE  | R\$ 828,8400    | 08/09/2025 | Sim |
| 23 |  | JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS - Compras.gov.br | 4 UNIDADE  | R\$ 152,6900    | 08/09/2025 | Não |
| 24 |  | JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS - Compras.gov.br | 3 UNIDADE  | R\$ 582,2000    | 08/09/2025 | Sim |
| 25 |  | JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS - Compras.gov.br | 5 UNIDADE  | R\$ 2,7000      | 08/09/2025 | Não |
| 26 |  | JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS - Compras.gov.br | 5 UNIDADE  | R\$ 31,5600     | 08/09/2025 | Não |
| 27 |  | JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS - Compras.gov.br | 5 UNIDADE  | R\$ 46,7000     | 08/09/2025 | Não |
| 28 |  | JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS - Compras.gov.br | 1 UNIDADE  | R\$ 79.000,0000 | 08/09/2025 | Não |
| 29 |  | JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS - Compras.gov.br | 4 UNIDADE  | R\$ 1.500,0000  | 08/09/2025 | Sim |
| 30 |  | JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS - Compras.gov.br | 4 UNIDADE  | R\$ 500,0000    | 08/09/2025 | Sim |
| 31 |  | JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS - Compras.gov.br | 3 UNIDADE  | R\$ 800,0000    | 08/09/2025 | Sim |
| 32 |  | JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS - Compras.gov.br | 15 UNIDADE | R\$ 1.600,0000  | 08/09/2025 | Sim |
| 33 |  | JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS - Compras.gov.br | 10 UNIDADE | R\$ 370,0000    | 08/09/2025 | Não |
| 34 |  | JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS - Compras.gov.br | 25 UNIDADE | R\$ 200,0000    | 08/09/2025 | Não |
| 35 |  | JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS - Compras.gov.br | 20 UNIDADE | R\$ 300,0000    | 08/09/2025 | Não |
| 36 |  | JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS - Compras.gov.br | 30 UNIDADE | R\$ 100,0000    | 08/09/2025 | Não |
| 37 |  | JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS - Compras.gov.br | 5 UNIDADE  | R\$ 450,0000    | 08/09/2025 | Não |
| 38 |  | JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS - Compras.gov.br | 40 UNIDADE | R\$ 40,0000     | 08/09/2025 | Não |
| 39 |  | JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS - Compras.gov.br | 6 UNIDADE  | R\$ 250,0000    | 08/09/2025 | Não |
| 40 |  | JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS - Compras.gov.br | 4 UNIDADE  | R\$ 450,0000    | 08/09/2025 | Não |

|    |  |                                                                |            |                  |            |     |
|----|--|----------------------------------------------------------------|------------|------------------|------------|-----|
| 41 |  | JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS - Compras.gov.br | 5 UNIDADE  | R\$ 450,0000     | 08/09/2025 | Não |
| 42 |  | JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS - Compras.gov.br | 6 UNIDADE  | R\$ 450,0000     | 08/09/2025 | Não |
| 43 |  | JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS - Compras.gov.br | 8 UNIDADE  | R\$ 450,0000     | 08/09/2025 | Não |
| 44 |  | JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS - Compras.gov.br | 3 UNIDADE  | R\$ 120,0000     | 08/09/2025 | Não |
| 45 |  | JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS - Compras.gov.br | 12 UNIDADE | R\$ 240,0000     | 08/09/2025 | Não |
| 46 |  | JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS - Compras.gov.br | 12 UNIDADE | R\$ 700,0000     | 08/09/2025 | Sim |
| 47 |  | JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS - Compras.gov.br | 8 UNIDADE  | R\$ 700,0000     | 08/09/2025 | Sim |
| 48 |  | JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS - Compras.gov.br | 12 UNIDADE | R\$ 700,0000     | 08/09/2025 | Sim |
| 49 |  | JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS - Compras.gov.br | 12 UNIDADE | R\$ 140,0000     | 08/09/2025 | Não |
| 50 |  | JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS - Compras.gov.br | 1 UNIDADE  | R\$ 196.000,0000 | 08/09/2025 | Não |

**Legenda:**

-  Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
-  Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 16/09/2025 15:25

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Documento assinado digitalmente

**THIAGO DE FREITAS TONIOLO**

Data: 24/09/2025 08:54:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



## USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

### Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código E7VZ-6PRD-I7WY-D43L no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/E7VZ-6PRD-I7WY-D43L>

**Paulo César Garcez Marins**

**Nº USP:** 1368830

**Data:** 24/09/2025 09:13